PROJETO DE LEI Nº 112/2021

“Institui o programa de Educação Digital no município de Santa Bárbara d´Oeste.”

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Bárbara d´Oeste o Programa de Educação Digital, que poderá ser desenvolvido através de parcerias com escolas, universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou por equipes profissionais especializadas em diversas áreas, como educação, tecnologia da informação e comunicação social.

 Parágrafo único - As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

 Art. 2º - O Programa de Educação Digital visa:

 I - Promover debates, palestras, campanhas e ações educativas em instituições de ensino e áreas públicas com grande concentração de pessoas sobre o uso ético, legal, seguro e responsável da internet, as possibilidades e perigos da internet, redes sociais e outros meios de comunicação;

II - Dar assistência no uso das ferramentas tecnológicas (ensinar sobre as regras, ética e leis em vigor), bem como, fornecer as pessoas acesso a recursos, cartilhas educativas e sessões de formação sobre a forma de manter níveis aceitáveis de segurança e de privacidade nas atividades quotidianas;

 III - Possibilitar a capacitação de pais, responsáveis e professores sobre a temática, de modo a poder melhor orientar os alunos;

IV- Propiciar o uso responsável da Internet e das redes sociais, difundindo o conceito de cidadania digital;

V - Desenvolver habilidades e pensamento crítico, que contribuam para a utilização da Internet e redes sociais com segurança e para a detecção de fontes de informação confiáveis;

 VI - Organizar eventos e atividades de sensibilização no tema e que divulguem o conceito de Educação Digital, Segurança Cibernética e Educação Midiática e Informacional, assim como diretrizes e estratégias para abordar a questão no âmbito familiar;

 VII - Estimular o diálogo entre jovens e outros setores da sociedade, principalmente seus pais e professores, fortalecendo a parceria da família e da escola na implementação da temática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de junho de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos diante de uma sociedade conectada, onde os aspectos éticos, legais e de segurança são colocados em questão em cada click.

A tecnologia pode ser utilizada para o bem, ou para o mal. As ferramentas tecnológicas quando utilizadas para o fim ilícito podem causar grandes danos e provocar consequências, às vezes irreversíveis de ordem moral e cívica, que nem mesmo as indenizações podem reparar.

Os cidadãos precisam desenvolver habilidades que lhe permitam reconhecer os perigos online através de uma orientação adequada para que possam desenvolvê-la e aplicá-la por si, não apenas para não se tornarem vítimas, mas principalmente para não serem infratores.

A Educação Digital é um passo fundamental para o preparo de cidadãos capazes de conviver nesse mundo e compreender seus riscos, desafios e oportunidades.

Com o Programa de Educação Digital, promoveremos ações que os deixem mais bem informados sobre tecnologia, e acima de tudo, preparados através do incentivo aos princípios, regras, limites e o uso ético, legal e seguro da tecnologia.

 Jovens e adultos precisam aprender sobre a responsabilidade de seus atos na Sociedade Digital.

Cada um deve ser responsável não somente pelo que escreve, mas também pelo que "assina", ou seja, com apenas um clique se está assinando um contrato, concordando com os termos de navegação daquele determina do site, se está passando para frente um boato, fazendo download de conteúdo protegido, praticando pirataria, seguindo um link malicioso, comprometendo sua privacidade e segurança e também a de terceiros.

Se faz preciso promover a conscientização sobre segurança cibernética e educar para o hábito da leitura de políticas de segurança, privacidade, termos de uso e de serviço e reserva de direitos autorais visando o amadurecimento de toda, uma juventude que dá "Click-OK" sem ler.

 É imperativo criar a consciência da reflexão para que, por exemplo, os cidadãos pensem várias vezes antes de publicar algo online porque os resultados de um conteúdo mal colocado podem ser avassaladores, inclusive com punição pelo poder judiciário.

Ainda em meio ao bombardeio de informações, é imprescindível instruir para distinguirem fatos de opiniões na Internet, a observar quanto a conteúdo de sites e notícias, com uma visão criticada mídia, inclusive sobre a veracidade.

 Precisamos defender a necessidade de ser sistematizada a leitura crítica da produção midiática de forma a reduzir "o fascínio e, consequentemente, o pouco questionamento crítico da produção”. Tirar o cidadão da condição suscetível de manipulação.

Temas que envolvem educomunicação e alfabetização midiática e informacional já é política pública adotada por diversos países envolvendo pessoas de todas as idades.

 Para finalizar a Lei Nº 12.965/14, mais conhecido como Marco Civil da Internet, no seu artigo 26, estabelece como um dos princípios básicos da educação no país o incentivo ao uso seguro, consciente e responsável da internet em todos os níveis de ensino como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Enfim, com este projeto, contribuímos para o tema de forma ampla trabalhando com toda a comunidade, pregando uma cultura de uso seguro, consciente e responsável da internet contribuindo para uma sociedade mais digna, mais ética.

E preparar uma geração digital informada, racional e conscienciosa, com foco na construção do positivo e não no uso da tecnologia para fins ilícitos ou de má fé.

Diante de um tema de tamanha relevância, submeto à apreciação dos nobres pares o projeto de lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de junho de 2021.

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-